CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ. 26.042.572/0001-27

RUA ANTÔNIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA, 1600 - FONE/FAX: (034) 3454-1275 - (034) 3454-1340 - (034) 3454-1570 - (034) 3454-1577
CEP. 38290-000 - CARNEIRINHO - MINAS GERAIS

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 15/2005

Acresce inciso VIII, ao Art. 207, da Lei Orgânica Municipal.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do Art. 59, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 207, da Lei Orgânica Municipal, o inciso VIII, que vigorará com a seguinte redação:

"VIII – Plano Decenal Municipal de Educação, de duração plurianual, visando beneficiar as crianças, jovens e adultos em busca de educação de melhor qualidade para todos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 06 de dezembro de 2005.

Dr. Ricardo Vilela Perroni
Presidente

Sirvaldo Socorro de Toledo
Vice-presidente

Joaquim Madalena Severino de Almeida
1º Secretário

José de Souza Silva
2º Secretário